



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.981/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e dois reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0055.2.177- MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL CONTRAPARTIDA ESTADO (META 06.13)

3.3.90.30.07-Generos Alimentícios.....R\$ 51.960,00

06.03.12.362.0055.2.178- MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO MEDIO CONTRAPARTIDA ESTADO (META 06.13)

3.3.90.30.07-Generos Alimentícios.....R\$ 9.312,00

**Art.2º** - Servirá de recursos para atendimento da abertura dos crédito adicional especial do artigo anterior recurso vinculado específico n° 1100 - Convenio Merenda Escolar - Contrapartida Estado.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Novembro de 2.013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração